

Fonte: 01.501.0000.61.
Retirada do Edital:
www.compras.gov.br
www.compraspara.pa.gov.br
www.portalcultura.com.br
Belém, 01 de agosto de 2025.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANVOA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPAProtocolo: 1228513

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 520/2025-GAB/PAD

Belém, 01 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 378/2021-GAB/PAD, de 30/03/2021, publicada no DOE nº 34.537 de 31/03/2021, prorrogada pela PORTARIA nº 967/2022-GAB/PAD, de 20/09/2022, publicada no DOE edição nº 35.122 de 21/09/2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II - SUBSTITUIR a servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, matrícula nº 57211696-1, pela servidora JUSSARA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 57214389-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente; III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. IV - Revogam-se as disposições em contrário; V - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 521/2025-GAB/PAD

Belém, 01 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 276/2021-GAB/PAD, de 04/03/2021, publicada no DOE nº 34.509 de 05/03/2021, prorrogada pela PORTARIA nº 966/2022-GAB/PAD, de 20/09/2022, publicada no DOE edição nº 35.122 de 21/09/2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II - SUBSTITUIR a servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, matrícula nº 57211696-1, pela servidora JUSSARA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 57214389-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente; III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. IV - Revogam-se as disposições em contrário; V - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 522/2025-GAB/PAD

Belém, 01 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 122/2021-GAB/PAD, de 29/01/2021, publicada no DOE nº 34.478 de 02/02/2021, prorrogada pela PORTARIA nº 962/2022-GAB/PAD, de 20/09/2022, publicada no DOE edição nº 35.122 de 21/09/2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata

a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II - SUBSTITUIR a servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, matrícula nº 57211696-1, pela servidora JUSSARA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 57214389-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente; III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. IV - Revogam-se as disposições em contrário; V - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 523/2025-GAB/SIND

Belém, 01 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL por meio da PORTARIA nº 391/2025-GAB/SIND, de 29 de maio de 2025, publicada no DOE nº 36.246 de 30 de maio de 2025; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2025, de 31 de julho de 2025, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 524/2025-GAB/PAD.

Belém, 01 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023. CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 253/2024-GAB/PAD de 30/04/2024, publicada no DOE nº 35.805 de 02/05/2024; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CPAD, de 31 de julho de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 525/2025-GAB/PAD.

Belém, 01 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023. CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 455/2024-GAB/PAD de 09/08/2024, publicada no DOE nº 35.922 de 12/08/2024; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 182/2025-CPAD, de 31 de julho de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido; II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC